

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 033/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas, além da orientação quanto aos Grupos Prioritários que receberão as doses do imunizante na Capital e do Interior, bem a distribuição das vacinas equivalente a 5% de reserva destinada a perda técnica além da distribuição das vacinas oriundas do saldo remanescente conforme descrito nesta resolução.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 315ª Reunião 257ª (Ordinária), realizada no dia 22.02.2021, e;

CONSEIDERANDO as Diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de sua 1ª Edição de 16/01/2021 no qual define os critérios e Grupos Prioritários que receberam a vacina na primeira fase da Campanha Nacional e;

CONSIDERANDO o repasse de 82.320 doses de vacinas CORONAVAC imunizante contra SARS-CoV-2, para o Estado do Amazonas e a definição contida no Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 de janeiro de 2021 no qual define os Grupos Prioritários: Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas); População indígena vivendo em terras indígenas e 34% dos trabalhadores da Saúde que;

CONSIDERANDO o Plano Operacional da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 sendo que o quantitativo do grupo prioritário para a primeira fase da vacinação:

- Povos Indígenas vivendo em terras indígenas acima de 18 anos (100.642 x 2 doses);
- Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas (400 pessoas x 02 doses);
- Pessoas com Deficiência Institucionalizadas (60 pessoas x 02 doses);
- Trabalhadores da Saúde (34% total de 29.361 x 02 doses);
- Perdas técnicas (5% total de 13.046 doses) que serão encaminhadas aos municípios;
- Saldo remanescente de 8345 doses a ser distribuídos para os 62 municípios do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações do Ministério da Saúde em definir estratégias para avançar gradativamente na ampliação da cobertura dos trabalhadores de saúde, faz-se necessário estabelecer critérios de priorização na primeira fase da vacina contra COVID-19 na Capital e nos municípios do Interior;

CONSIDERANDO que deverão participar da primeira fase da campanha de vacinação contra a COVID-19, além dos grupos já descritos os Profissionais de Saúde da Rede de Saúde Pública e Privadas da Capital e Interior conforme a seguir: prioritariamente trabalhadores de saúde que atuam na Rede de Urgência e Emergência pública e privada da Capital e Interior além das unidades básicas de referência que atendem exclusivamente pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde que atuam no âmbito hospitalar e laboratorial têm uma exposição maior ao risco de contaminação devido aos procedimentos, tais como, intubação/aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual, antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias, além de uma exposição mais prolongada na assistência ao paciente de covid-19;

CONSIDERANDO que na Capital Manaus as Unidades de Saúde serão definidas pela SES-AM, conforme o perfil de assistência ao paciente de Covid-19 e a SEMSA Manaus que será responsável pela organização e execução da vacinação dos trabalhadores da saúde, definidos conjuntamente e que nos 62 municípios do interior do Estado compete as Secretarias Municipais definir os profissionais de saúde que receberão a vacina na primeira fase da Campanha Nacional e;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde que eventualmente não forem contempladas na primeira fase da campanha deverão ser priorizadas, assim que houver disponibilidade de vacinas;

CONSIDERANDO que todos os trabalhadores de Saúde serão vacinados de acordo com a disponibilidade de doses repassadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que deve ser garantido a vacinação dos profissionais de saúde que compõe as equipes de vacinação que estiverem **diretamente** envolvidas na vacinação dos grupos prioritários;

CONSIDERANDO que os trabalhadores de saúde das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência) devem ser contemplados na primeira fase da campanha;



CONSIDERANDO que já foram distribuídas 225.779 doses de vacina contra a COVID-19 no âmbito de 58 municípios do Amazonas, e que 33 destes municípios receberam apenas a 1ª dose em razão da dificuldade de armazenamento e risco de perda das vacinas;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Imunização já está adotando providências para o repasse dos restantes destinados aos municípios em razão da reserva referente a perda técnica de 5% total de 13.046 de acordo com o que cada município faz jus além do saldo remanescente obtido no montante de 8428 doses que será distribuído equanimemente considerando o número de trabalhadores de saúde informado pelos municípios. Portanto serão remanejados ainda um total de 21.474 doses aos 62 municípios do Amazonas, totalizando 282.320 doses distribuídas conforme planilha 1;

CONSIDERANDO o processo n. 000567/2021 SES/AM que dispõe sobre Dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas, além da orientação quanto aos Grupos Prioritários que receberão as doses do imunizante na Capital e do Interior, bem a distribuição das vacinas equivalente a 5% de reserva destinada a perda técnica além da distribuição das vacinas oriundas do saldo remanescente conforme descrito nesta resolução.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Jani kenta Iwata, tendo em vista que o pleito foi aprovado através da Resolução CIB/AM N. 003/2021AD REFERENDUM de 22.01.2021 e devidamente homologada, seguindo o rito desta Comissão, não se vislumbrando impedimento para continuidade.

RESOLVE:

CONSENSUAR que seja priorizados a vacinação na primeira fase da Campanha, os Trabalhadores da Saúde que atuam nas Unidades de atendimentos a COVID-19, respeitando as limitações no número de doses de vacinas destinadas ao Estado do Amazonas pelo Ministério da Saúde no montante de 282.320 (duzentas e oitenta e duas mil trezentos e vinte) doses do imunizante VACINA CONTRA SARS-COV2 – MONODOSE BUTANTAN, repassado ao Programa Estadual de Imunização vinculado a Fundação de Vigilância em Saúde em 18/01/2021 sendo que para encaminhamento aos DISEIS/MUNÍCIPIOS, conforme distribuição definida pelo Ministério da Saúde. O restante que compreende a 5% de perda técnica no montante de 13.046 somado ao saldo remanescente de 8428 doses.

Tabela 1. Distribuição de doses de vacinas para campanha no Estado do Amazonas

DITRIBUIÇÃO DAS DOSES DA VACINA CONTRA A COVID-19 NO AMAZONAS	
DOSES	PESSOAS
201.284	100.642 indígenas aldeados
58.722	29.361 profissionais de saúde
120	60 pessoas com deficiência institucionalizadas
800	400 idosos institucionalizados
Total: 260.926	Total: 130.463
5% do total: 13.046 (reserva técnica)	
Total (doses + reserva técnica): 273.972	
Total enviado pelo Ministério da Saúde: 282.320	
Sobra: 8.345	Serão distribuídas segundo critérios dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde

Fonte: Fundação de Vigilância em Saúde (FVS-AM)

Dados se referem à primeira remessa da vacina contra a Covid-19 enviada pelo Ministério da Saúde ao Amazonas

* 5% da perda técnica de 13.046 serão repassados aos municípios considerando o total de 34% de doses previstas para serem administradas exclusivamente em profissionais de saúde que atuam diretamente no atendimento de pacientes com COVID-19.



* Sobra remanescente de 8.345 será dividido pelos 62 municípios do Estado de acordo com a proporcionalidade de trabalhadores da saúde por município.

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 22 de fevereiro de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253

Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
DN: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=0155428300075, CN=MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Não localizada de assinatura aqui
Data: 2021-03-06 21:53:27
Fim de Reader Versão: 10.0.1

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 033/2021, de 22 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO
33631468253
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
DN: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=0155428300075, CN=MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Não localizada de assinatura aqui
Data: 2021-03-06 21:53:27
Fim de Reader Versão: 10.0.1



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 033/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas, além da orientação quanto aos Grupos Prioritários que receberão as doses do imunizante na Capital e do Interior, bem a distribuição das vacinas equivalente a 5% de reserva destinada a perda técnica além da distribuição das vacinas oriundas do saldo remanescente conforme descrito nesta resolução.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 315ª Reunião 257ª (Ordinária), realizada no dia 22.02.2021, e;

CONSEIDERANDO as Diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de sua 1ª Edição de 16/01/2021 no qual define os critérios e Grupos Prioritários que receberam a vacina na primeira fase da Campanha Nacional e;

CONSIDERANDO o repasse de 82.320 doses de vacinas CORONAVAC imunizante contra SARS-CoV-2, para o Estado do Amazonas e a definição contida no Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 de janeiro de 2021 no qual define os Grupos Prioritários: Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas); População indígena vivendo em terras indígenas e 34% dos trabalhadores da Saúde que;

CONSIDERANDO o Plano Operacional da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 sendo que o quantitativo do grupo prioritário para a primeira fase da vacinação:

- Povos Indígenas vivendo em terras indígenas acima de 18 anos (100.642 x 2 doses);
- Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas (400 pessoas x 02 doses);
- Pessoas com Deficiência Institucionalizadas (60 pessoas x 02 doses);
- Trabalhadores da Saúde (34% total de 29.361 x 02 doses);
- Perdas técnicas (5% total de 13.046 doses) que serão encaminhadas aos municípios;
- Saldo remanescente de 8345 doses a ser distribuídos para os 62 municípios do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações do Ministério da Saúde em definir estratégias para avançar gradativamente na ampliação da cobertura dos trabalhadores de saúde, faz-se necessário estabelecer critérios de priorização na primeira fase da vacina contra COVID-19 na Capital e nos municípios do Interior;

CONSIDERANDO que deverão participar da primeira fase da campanha de vacinação contra a COVID-19, além dos grupos já descritos os Profissionais de Saúde da Rede de Saúde Pública e Privadas da Capital e Interior conforme a seguir: prioritariamente trabalhadores de saúde que atuam na Rede de Urgência e Emergência pública e privada da Capital e Interior além das unidades básicas de referência que atendem exclusivamente pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde que atuam no âmbito hospitalar e laboratorial têm uma exposição maior ao risco de contaminação devido aos procedimentos, tais como, intubação/aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual, antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias, além de uma exposição mais prolongada na assistência ao paciente de covid-19;

CONSIDERANDO que na Capital Manaus as Unidades de Saúde serão definidas pela SES-AM, conforme o perfil de assistência ao paciente de Covid-19 e a SEMSA Manaus que será responsável pela organização e execução da vacinação dos trabalhadores da saúde, definidos conjuntamente e que nos 62 municípios do interior do Estado compete as Secretarias Municipais definir os profissionais de saúde que receberão a vacina na primeira fase da Campanha Nacional e;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde que eventualmente não forem contempladas na primeira fase da campanha deverão ser priorizadas, assim que houver disponibilidade de vacinas;

CONSIDERANDO que todos os trabalhadores de Saúde serão vacinados de acordo com a disponibilidade de doses repassadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que deve ser garantido a vacinação dos profissionais de saúde que compõe as equipes de vacinação que estiverem **diretamente** envolvidas na vacinação dos grupos prioritários;

CONSIDERANDO que os trabalhadores de saúde das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência) devem ser contemplados na primeira fase da campanha;

CONSIDERANDO que já foram distribuídas 225.779 doses de vacina contra a COVID-19 no âmbito de 58 municípios do Amazonas, e que 33 destes municípios receberam apenas a 1ª dose em razão da dificuldade de armazenamento e risco de perda das vacinas;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Imunização já está adotando providências para o repasse dos restantes destinados aos municípios em razão da reserva referente a perda técnica de 5% total de 13.046 de acordo com o que cada município faz jus além do saldo remanescente obtido no montante de 8428 doses que será distribuído equanimemente considerando o número de trabalhadores de saúde informado pelos municípios. Portanto serão remanejados ainda um total de 21.474 doses aos 62 municípios do Amazonas, totalizando 282.320 doses distribuídas conforme planilha 1;

CONSIDERANDO o processo n. 000567/2021 SES/AM que dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas, além da orientação quanto aos Grupos Prioritários que receberão as doses do imunizante na Capital e do Interior, bem a distribuição das vacinas equivalente a 5% de reserva destinada a perda técnica além da distribuição das vacinas oriundas do saldo remanescente conforme descrito nesta resolução.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Jani kenta Iwata, tendo em vista que o pleito foi aprovado através da Resolução CIB/AM N. 003/2021AD REFERENDUM de 22.01.2021 e devidamente homologada, seguindo o rito desta Comissão, não se vislumbrando impedimento para continuidade.

RESOLVE:

CONSENSUAR que seja priorizados a vacinação na primeira fase da Campanha, os Trabalhadores da Saúde que atuam nas Unidades de atendimentos a COVID-19, respeitando as limitações no número de doses de vacinas destinadas ao Estado do Amazonas pelo Ministério da Saúde no montante de 282.320 (duzentas e oitenta e duas mil trezentos e vinte) doses do imunizante VACINA CONTRA SARS-COV2 – MONODOSE BUTANTAN, repassado ao Programa Estadual de Imunização vinculado a Fundação de Vigilância em Saúde em 18/01/2021 sendo que para encaminhamento aos DISEIS/MUNICÍPIOS, conforme distribuição definida pelo Ministério da Saúde. O restante que compreende a 5% de perda técnica no montante de 13.046 somado ao saldo remanescente de 8428 doses.

Tabela 1. Distribuição de doses de vacinas para campanha no Estado do Amazonas.

DISTRIBUIÇÃO DAS DOSES DA VACINA CONTRA A COVID-19 NO AMAZONAS	
DOSES	PESSOAS
201.284	100.642 indígenas aldeados
58.722	29.361 profissionais de saúde
120	60 pessoas com deficiência institucionalizadas
800	400 idosos institucionalizados
Total: 260.926	Total: 130.463
5% do total: 13.046 (reserva técnica)	
Total (doses + reserva técnica): 273.972	
Total enviado pelo Ministério da Saúde: 282.320	
Sobra: 8.345	Serão distribuídas segundo critérios dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde


Fonte: Fundação de Vigilância em Saúde (FVS-AM)
Dados se referem à primeira remessa da vacina contra a Covid-19 enviada pelo Ministério da Saúde ao Amazonas

* 5% da perda técnica de 13.046 serão repassados aos municípios considerando o total de 34% de doses previstas para serem administradas exclusivamente em profissionais de saúde que atuam diretamente no atendimento de pacientes com COVID-19.

* Sobra remanescente de 8.345 será dividido pelos 62 municípios do Estado de acordo com a proporcionalidade de trabalhadores da saúde por município.

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 22 de fevereiro de 2021.
O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.
O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 033/2021, datada de 22 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO
33631468253
Marcellus Jose Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM


Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do **COSEMS/AM**
MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO
33631468253
MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde